

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de 2024, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], de ora em diante denominada GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BRAZABE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sita à R. Felício Zanóbia, n.º 90, Retiro Velho, na cidade de Leme, inscrita no CNPJ sob n.º 55.153.704/0001-96 e Inscrição Estadual n.º 415.038.838.112, por sua representante legal, **Sra. TATIANA MAGALHÃES**, sócia administradora, portadora do R.G. n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], doravante denominada DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a contratação de empresa para execução de substituição de ligações de água nos Distritos de Medição e Controle, resultantes das pesquisas de vazamentos do Programa de Combate às Perdas de Água Tratada do município de Leme/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo I-A), sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/21, e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para execução de substituição de ligações de água nos Distritos de Medição e Controle, resultantes das pesquisas de vazamentos do Programa de Combate às Perdas de Água Tratada do município de Leme/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo I-A), que são partes integrantes desta Ata.

1.2. As características relativas à execução do objeto, tais como: prazos, horários e locais do serviço; condições e prazos de pagamento; fiscalização da execução; e demais condições pertinentes estão estabelecidas no Edital e Anexos, que fazem parte da presente Ata, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes, sendo consideradas como cláusulas contratuais sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela SAECIL dela decorrente.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme especificações e valores a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Unitário	Total
01	Registro de preços visando a contratação de empresa para execução de substituição de ligações de água nos Distritos de Medição e Controle, resultantes das pesquisas de	serviço	1000	R\$ 655,00	R\$ 655.000,00

	vazamentos do Programa de Combate às Perdas de Água Tratada do município de Leme/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo I-A).				
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 655.00,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

3.3. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição:

a) a Requisição (Documento de Formalização de Demanda) e o Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº. 30/2024.

b) a proposta da Contratada.

c) eventuais anexos aos documentos acima mencionados.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os prazos, as condições de execução do objeto, fiscalização, bem como as obrigações da Contratada e da Contratante constam do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

4.2. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as determinações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dar-se-ão mediante a emissão, pela SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.), nos termos da legislação aplicável, e do qual constarão: a data de expedição, objeto, quantitativos, prazos e preços unitário e total, estando vinculado às condições estabelecidas neste Edital e Anexos para todos os fins.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do instrumento equivalente ao Contrato (Pedido de Fornecimento/Autorização de Compra/Ordem de Serviço, etc.) dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar o objeto registrado nas quantidades indicadas pela SAECIL.

4.4. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

4.4.1. O quantitativo total expresso no Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução do objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso, comprometendo-se a Detentora da Ata/Contratada a manter o preço ressalvadas as exceções do Item 6 desta Ata e a disponibilidade do objeto nos quantitativos máximos licitados.

5.2. A autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O preço registrado com indicação da Detentora da Ata/Contratada será divulgado no PNCP e no site desta Autarquia e, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Gerenciadora/Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Gerenciadora/Contratante comunicará ao Departamento responsável para que, se avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Detentora/Contratada requerer à Gerenciadora/Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Gerenciadora/Contratante e a Detentora/Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 8.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23 (Imprensa Oficial do Município de Leme n.º 3.271, de 14 de março de 2023), e na legislação aplicável.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, a Gerenciadora/Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no subitem 7.4.1, a Gerenciadora/Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado, quando:

- a) Houver o descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Não aceitar manter ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Autoridade Competente responsável pela Gerenciadora da Ata/Contratante, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal no 14.133/21.

8.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pela Gerenciadora/Contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Por ordem judicial;
- d) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Itens 7.5. e 7.6.

8.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

8.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

8.7. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias quando, os serviços forem devidamente solicitados e executados, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, devidamente aprovada pela SAECIL, acompanhada das medições e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, seguindo as determinações constantes no Anexo IV (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal n.º 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme n.º 3.363, de 22 de agosto de 2023)) do Edital.

9.2. O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes da Ata de Registro de Preços, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

b) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda qualquer execução do objeto.

9.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

9.6. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.7. Todo e qualquer pagamento devido pela Gerenciadora da Ata/Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Detentora da Ata/Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

9.8. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência da Gerenciadora da Ata/Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob n.º 03.01.02.175120042.2.167 - 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal n.º 14133/2021, e no Decreto Municipal n.º 8.217/2023, durante a vigência desta Ata.

12.2. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto da presente Ata.

12.3. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda da presente Ata e dos Contratos dela provenientes.

12.4. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 4 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 8 de novembro de 2024.

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

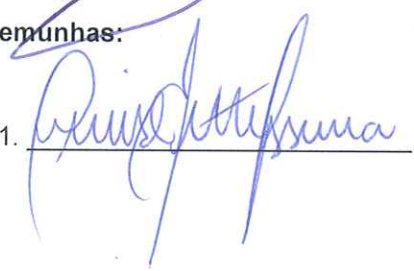
BRAZABE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.


MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente


TATIANA MAGALHÃES
Sócia Administradora

Testemunhas:

1.



2.

